



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CONTRATANTE: Município de Iaras.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.628.354,07 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF)** e na **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL: WWW.BLL.ORG.BR**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens da **COTA RESERVADA**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. pessoas físicas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital)

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor Unitário e Total de cada item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação;

4.1.2. Unidade de Medida;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço por item, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. Empresas brasileiras;

5.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante;

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

7.12.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.12.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 07.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br e www.iaras.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoiaras@hotmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

11.4. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.7. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 31 e art. 32 do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

14.11.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

IARAS, 31 DE JULHO DE 2026.

**PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS**



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
COTA PRINCIPAL						
1	71242	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 2 9X14X24CM	22.500	UN	R\$ 2,25	R\$ 50.625,00
2	71243	CIMENTO TIPO CPII-32 2 50KG	1.125	UN	R\$ 44,4	R\$ 49.950,00
3	71244	ARGAMASSA ACII 2 INTERNO E EXTERNO 2 CINZA	375	UN	R\$ 45,65	R\$ 17.118,75
4	71245	PISO CERÂMICO 2 PEI4 2 INTERNO E EXTERNO	750	MQ	R\$ 33,65	R\$ 25.237,50
5	71246	REJUNTE CIMENTICIO 2 1KG	750	UN	R\$ 17,05	R\$ 12.787,50
6	71247	CAL DE PINTURA 2 PINTURA CAIADA 8KG	375	UN	R\$ 27,4	R\$ 10.275,00
7	71248	CAL DE LIGA 2 20KG	375	UN	R\$ 21,06	R\$ 7.897,50
8	71249	AREIA LAVADA 2 MÉDIA	113	MC	R\$ 247,15	R\$ 27.927,95
9	76605	AREIA LAVADA - GROSSA	75	MC	R\$ 209,3	R\$ 15.697,50
10	72337	PEDRA BRITA 2 1	38	MC	R\$ 180,09	R\$ 6.843,42
11	72330	PEDRISCO	38	MC	R\$ 245,96	R\$ 9.346,48
12	76606	BROXA REDONDA - 75MM	75	UN	R\$ 18,46	R\$ 1.384,50
13	76607	BROXA RETANGULAR 2 205MMX171MMX80MM	75	UN	R\$ 15,92	R\$ 1.194,00
14	76608	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO - 10MM C/ BUCHA	75	UN	R\$ 3,96	R\$ 297
15	76609	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO 2 8MM C/ BUCHA	38	UN	R\$ 3,35	R\$ 127,3
16	66406	PRUMO DE CORDA EM METAL	8	UN	R\$ 37,82	R\$ 302,56
17	54893	NÍVEL DE MÃO DE METAL COM IMÃ	8	UN	R\$ 46,29	R\$ 370,32
18	76610	TRENA 7,5MX25MM	75	UN	R\$ 26,59	R\$ 1.994,25
19	69342	TRENA DE FITA 50M	8	UN	R\$ 80,13	R\$ 641,04
20	66408	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X24CM	38	UN	R\$ 27,53	R\$ 1.046,14
21	71707	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X48CM	38	UN	R\$ 49	R\$ 1.862,00
22	66410	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 15X26CM ESTRIADA	38	UN	R\$ 22,39	R\$ 850,82
23	71254	BARRA DE CANO 6M 2 ÁGUA 2 25MM	75	UN	R\$ 29,05	R\$ 2.178,75
24	71255	BARRA DE CANO 6M 2 ÁGUA 2 32MM	75	UN	R\$ 56,41	R\$ 4.230,75
25	71256	BARRA DE CANO 6M 2 ÁGUA 2 50MM	75	UN	R\$ 82,76	R\$ 6.207,00
26	71257	BARRA DE CANO 6M 2 ÁGUA 2 60MM	38	UN	R\$ 129,54	R\$ 4.922,52
27	71258	BARRA DE CANO 6M 2 ÁGUA 2 75MM	38	UN	R\$ 260,8	R\$ 9.910,40
28	71260	BARRA DE CANO 6M 2 ÁGUA 2 85MM	23	UN	R\$ 423,72	R\$ 9.745,56
29	71259	BARRA DE CANO 6M 2 ÁGUA 2 100MM	23	UN	R\$ 531,82	R\$ 12.231,86
30	71261	BARRA DE CANO 6M 2 ESGOTO 2 40MM	60	UN	R\$ 39,33	R\$ 2.359,80
31	71262	BARRA DE CANO 6M 2 ESGOTO 2 50MM	60	UN	R\$ 71,17	R\$ 4.270,20
32	71263	BARRA DE CANO 6M 2 ESGOTO 2 100MM	75	UN	R\$ 99,33	R\$ 7.449,75
33	71264	BARRA DE CANO 6M 2 ESGOTO 2 150MM	38	UN	R\$ 255,19	R\$ 9.697,22
34	71265	BARRA DE CANO 6M 2 ESGOTO 2 200MM	38	UN	R\$ 625,94	R\$ 23.785,72
35	71266	LUVA DE CORRER 2 ÁGUA 2 25MM	75	UN	R\$ 19,84	R\$ 1.488,00
36	71267	LUVA DE CORRER 2 ÁGUA 2 32MM	75	UN	R\$ 24,86	R\$ 1.864,50
37	71268	LUVA DE CORRER 2 ÁGUA 2 50MM	75	UN	R\$ 33,12	R\$ 2.484,00
38	71269	LUVA DE CORRER 2 ÁGUA 2 60MM	38	UN	R\$ 43	R\$ 1.634,00
39	71270	LUVA DE CORRER 2 ÁGUA 2 75MM	38	UN	R\$ 78,01	R\$ 2.964,38
40	71271	LUVA DE CORRER 2 ÁGUA 2 85MM	38	UN	R\$ 91,98	R\$ 3.495,24
41	71272	LUVA DE CORRER 2 ÁGUA 2 100MM	38	UN	R\$ 133,04	R\$ 5.055,52
42	71273	COTOVELO AZUL 2 LR 2 25MM	75	UN	R\$ 11,96	R\$ 897
43	71274	COTOVELO SOLDÁVEL 2 ÁGUA 2 25MM	75	UN	R\$ 1,34	R\$ 100,5
44	71275	COTOVELO SOLDÁVEL 2 ÁGUA 2 32MM	75	UN	R\$ 3,89	R\$ 291,75
45	71276	COTOVELO SOLDÁVEL 2 ÁGUA 2 50MM	75	UN	R\$ 4,27	R\$ 320,25
46	71277	COTOVELO SOLDÁVEL 2 ÁGUA 2 60MM	38	UN	R\$ 29,3	R\$ 1.113,40
47	71278	COTOVELO SOLDÁVEL 2 ÁGUA 2 75MM	38	UN	R\$ 100,92	R\$ 3.834,96
48	71279	COTOVELO SOLDÁVEL 2 ÁGUA 2 85MM	38	UN	R\$ 186,23	R\$ 7.076,74



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

49	76611	COTOVELO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 110MM	38	UN	R\$ 407,01	R\$ 15.466,38
50	71281	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 40MM	38	UN	R\$ 1,98	R\$ 75,24
51	71282	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 50MM	38	UN	R\$ 2,56	R\$ 97,28
52	71283	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 100MM	75	UN	R\$ 5,7	R\$ 427,5
53	71284	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 150MM	38	UN	R\$ 73,55	R\$ 2.794,90
54	71285	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 200MM	38	UN	R\$ 207,14	R\$ 7.871,32
55	71286	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 25MM	38	UN	R\$ 2,03	R\$ 77,14
56	71287	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 32MM	38	UN	R\$ 3,9	R\$ 148,2
57	71288	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 50MM	38	UN	R\$ 7,57	R\$ 287,66
58	71289	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 60MM	38	UN	R\$ 37,73	R\$ 1.433,74
59	71290	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 75MM	15	UN	R\$ 100,64	R\$ 1.509,60
60	71291	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 85MM	15	UN	R\$ 167,61	R\$ 2.514,15
61	71292	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 100MM	15	UN	R\$ 278,66	R\$ 4.179,90
62	71293	TÊ LISO - ESGOTO ½ 40MM	38	UN	R\$ 2,83	R\$ 107,54
63	71294	TÊ LISO ½ ESGOTO ½ 50MM	38	UN	R\$ 7,37	R\$ 280,06
64	71295	TÊ LISO ½ ESGOTO ½ 100MM	38	UN	R\$ 11,81	R\$ 448,78
65	76612	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 32X25MM LONGA	38	UN	R\$ 6,99	R\$ 265,62
66	76613	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 50X32MM LONGA	38	UN	R\$ 15,86	R\$ 602,68
67	76614	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 60X50MM LONGA	38	UN	R\$ 32,33	R\$ 1.228,54
68	76615	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 75X60MM LONGA	38	UN	R\$ 36,04	R\$ 1.369,52
69	76616	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 85X75MM LONGA	38	UN	R\$ 36,33	R\$ 1.380,54
70	76617	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 110X85MM LONGA	38	UN	R\$ 174,29	R\$ 6.623,02
71	71302	TORNEIRA PARA JARDIM ¾ DE METAL	75	UN	R\$ 52,49	R\$ 3.936,75
72	71303	MANGUEIRA DE JARDIM ¾ ROLO COM 100 METROS	8	UN	R\$ 647,94	R\$ 5.183,52
73	74803	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2	38	UN	R\$ 29,11	R\$ 1.106,18
74	76618	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA 1½.1/4	38	UN	R\$ 27,6	R\$ 1.048,80
75	13527	VALVULA PARA LAVATORIO	38	UN	R\$ 28,43	R\$ 1.080,34
76	69367	VALVULA PARA TANQUE	38	UN	R\$ 32,5	R\$ 1.235,00
77	69368	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE BANCADA EM METAL	75	UN	R\$ 64,83	R\$ 4.862,25
78	69369	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE PAREDE EM METAL	75	UN	R\$ 77,09	R\$ 5.781,75
79	71306	TORNEIRA PARA TANQUE DE 2 SAÍDAS EM METAL ¾	23	UN	R\$ 113,06	R\$ 2.600,38
80	71307	REGISTRO DE GAVETA ¾	23	UN	R\$ 80,57	R\$ 1.853,11
81	71308	REGISTRO DE GAVETA 1½	23	UN	R\$ 92,85	R\$ 2.135,55
82	69373	BOLSA DE LIGAÇÃO SPUD PARA BACIA SANITARIA	38	UN	R\$ 7,47	R\$ 283,86
83	69374	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO COM BOLSA	38	UN	R\$ 29,34	R\$ 1.114,92
84	71309	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 25MM	38	UN	R\$ 2,32	R\$ 88,16
85	71310	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 32MM	38	UN	R\$ 2,57	R\$ 97,66
86	71311	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 50MM	38	UN	R\$ 6,28	R\$ 238,64
87	71312	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 60MM	38	UN	R\$ 13,13	R\$ 498,94
88	71313	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 85MM	38	UN	R\$ 67,42	R\$ 2.561,96
89	76619	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 110MM	38	UN	R\$ 139,18	R\$ 5.288,84
90	71315	CAP ½ ESGOTO ½ 40MM	38	UN	R\$ 3,78	R\$ 143,64
91	71316	CAP ½ ESGOTO ½ 50MM	38	UN	R\$ 4,41	R\$ 167,58
92	71317	CAP ½ ESGOTO ½ 100MM	38	UN	R\$ 8,19	R\$ 311,22
93	71318	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO ¾X25MM	75	UN	R\$ 9,33	R\$ 699,75
94	71319	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4X25MM	75	UN	R\$ 7,12	R\$ 534
95	71320	COTOVELO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4X25MM	75	UN	R\$ 6,21	R\$ 465,75
96	71321	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4X25MM	38	UN	R\$ 11,14	R\$ 423,32
97	69387	ADESIVO PVC INCOLOR COM PINCEL PARA CANO	38	UN	R\$ 19,87	R\$ 755,06
98	12871	TIJOLO COMUM	7.500	UN	R\$ 1,76	R\$ 13.200,00
99	71322	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO COMPLETO ½ 25MM	38	UN	R\$ 43,83	R\$ 1.665,54
100	71323	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL ½ 25MM	23	UN	R\$ 18,25	R\$ 419,75
101	71324	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL ½ 32MM	23	UN	R\$ 21,36	R\$ 491,28
102	71325	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL ½ 50MM	23	UN	R\$ 21,77	R\$ 500,71
103	71326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 25MM	38	UN	R\$ 25,13	R\$ 954,94
104	71327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 32MM	38	UN	R\$ 38,05	R\$ 1.445,90
105	71328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 50MM	38	UN	R\$ 34,83	R\$ 1.323,54
106	71329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 60MM	38	UN	R\$ 59,08	R\$ 2.245,04
107	71330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 85MM	15	UN	R\$ 360,81	R\$ 5.412,15
108	76620	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS ½ POLIETILENO COM TAMPA	15	UN	R\$ 402,46	R\$ 6.036,90
109	76621	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS ½ POLIETILENO COM TAMPA	8	UN	R\$ 568,03	R\$ 4.544,24
110	66447	ARAME RECOZIDO 1KG	38	UN	R\$ 26,45	R\$ 1.005,10
111	76622	ROLO DE ARAME GALVANIZADO Nº16 C/ 1KG	38	UN	R\$ 38,73	R\$ 1.471,74
112	71332	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CM X110 CM X 6MM	150	UN	R\$ 93,2	R\$ 13.980,00
113	71333	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 366CM X110 CM X 6MM	150	UN	R\$ 109,32	R\$ 16.398,00
114	71334	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6½ X 1/4	750	UN	R\$ 1,84	R\$ 1.380,00
115	66452	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	38	UN	R\$ 43,57	R\$ 1.655,66
116	66453	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 70CM	38	UN	R\$ 251,1	R\$ 9.541,80
117	66454	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 80CM	38	UN	R\$ 253,75	R\$ 9.642,50
118	66455	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 90CM	38	UN	R\$ 265,24	R\$ 10.079,12
119	66456	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 100CM	38	UN	R\$ 362,52	R\$ 13.775,76



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

120	66457	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA FOLHA DE PORTA DE 210CM X 70CM	38	UN	R\$ 251,41	R\$ 9.553,58
121	66458	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA FOLHA DE PORTA DE 210CM X 80CM	38	UN	R\$ 255,08	R\$ 9.693,04
122	66459	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA FOLHA DE PORTA DE 210CM X 90CM	38	UN	R\$ 277,39	R\$ 10.540,82
123	66460	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA FOLHA DE PORTA DE 210CM X 100CM	38	UN	R\$ 360,98	R\$ 13.717,24
124	71335	JOGO DE DOBRADIÇA 4 POLEGADAS COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS	38	UN	R\$ 47,47	R\$ 1.803,86
125	66462	FECHADURA EXTERNA PERFIL ESTREITO	38	UN	R\$ 99,53	R\$ 3.782,14
126	69393	FECHADURA EXTERNA PERFIL COMUM	38	UN	R\$ 60,5	R\$ 2.299,80
127	69394	FURADEIRA INDUSTRIAL 1/2 POLEGADA, EMPUNHADURA AUXILIAR, CHAVE DE MADRIL E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE	3	UN	R\$ 2.060,65	R\$ 6.181,95
128	71337	LIXADEIRA ROTO ORBITAL COM COLETOR DE PÓ, 250W DE POTÊNCIA - 220V	2	UN	R\$ 836,34	R\$ 1.672,68
129	76623	SERRA TICO TICO COM POTÊNCIA DE 450W e 220V	2	UN	R\$ 611,08	R\$ 1.222,16
130	76624	INVERSORA DE SOLDA COM DISPLAY DIGITAL 200A e BIVOLT	2	UN	R\$ 1.179,70	R\$ 2.359,40
131	69398	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO	4	UN	R\$ 311,92	R\$ 1.247,68
132	74185	MARTELETE ROMPEDOR 1600W DE POTÊNCIA e 16KG e 220V	2	UN	R\$ 2.309,30	R\$ 4.618,60
133	76625	SERRA MÁRMORE 1500W DE POTÊNCIAe 220V	4	UN	R\$ 662,53	R\$ 2.650,12
134	76626	SERROTE PROFISSIONAL 24e CABO EM MADEIRA	8	UN	R\$ 75,95	R\$ 607,6
135	76627	MARRETA 1KG e CABO EM MADEIRA	15	UN	R\$ 38,49	R\$ 577,35
136	72339	MARRETA 2KG e CABO EM MADEIRA	15	UN	R\$ 83,97	R\$ 1.259,55
137	72340	MARRETA 5KG e CABO EM MADEIRA	15	UN	R\$ 264,55	R\$ 3.968,25
138	71340	ALICATE REBITADOR MANUAL 10,5", COM CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE	15	UN	R\$ 93,22	R\$ 1.398,30
139	71341	ALICATE REBITADOR MANUAL 17", COM CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE	8	UN	R\$ 145,81	R\$ 1.166,48
140	71342	RASTELO (ANCINHO) 14 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	38	UN	R\$ 73,31	R\$ 2.785,78
141	69407	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	38	UN	R\$ 11,08	R\$ 421,04
142	69408	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	38	UN	R\$ 14,43	R\$ 548,34
143	69409	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	38	UN	R\$ 21,47	R\$ 815,86
144	69410	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	38	UN	R\$ 25,58	R\$ 972,04
145	69411	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	38	UN	R\$ 38,21	R\$ 1.451,98
146	69412	BROCA DE VIDEA 5MM	38	UN	R\$ 9,29	R\$ 353,02
147	69413	BROCA DE VIDEA 6MM	38	UN	R\$ 11,57	R\$ 439,66
148	69414	BROCA DE VIDEA 8MM	38	UN	R\$ 12,47	R\$ 473,86
149	69415	BROCA DE VIDEA 10MM	38	UN	R\$ 19,3	R\$ 733,4
150	13424	BROCA DE VIDEA 12MM	38	UN	R\$ 14,8	R\$ 562,4
151	76628	FORMÃO ¼e EM AÇO CROMO-VANÁDIO	15	UN	R\$ 35,57	R\$ 533,55
152	76629	FORMÃO 1/2e EM AÇO CROMO-VANÁDIO	15	UN	R\$ 41,04	R\$ 615,6
153	76630	FORMÃO ¾e EM AÇO CROMO-VANÁDIO	15	UN	R\$ 39,11	R\$ 586,65
154	76631	FORMÃO 1e EM AÇO CROMO-VANÁDIO	15	UN	R\$ 39,51	R\$ 592,65
155	69420	PREGO BITOLA 12X12 PACOTE COM 1KG	15	UN	R\$ 35,75	R\$ 536,25
156	69421	PREGO BITOLA 15X15 PACOTE COM 1KG	15	UN	R\$ 33,65	R\$ 504,75
157	69422	PREGO BITOLA 17X21 PACOTE COM 1KG	15	UN	R\$ 34,66	R\$ 519,9
158	69423	PREGO BITOLA 17X27 PACOTE COM 1KG	23	UN	R\$ 34,52	R\$ 793,96
159	69424	PREGO BITOLA 18X27 PACOTE COM 1KG	23	UN	R\$ 27,85	R\$ 640,55
160	69425	PREGO BITOLA 18X30 PACOTE COM 1KG	23	UN	R\$ 29,54	R\$ 679,42
161	69426	PREGO BITOLA 19X27 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 21,4	R\$ 813,2
162	69427	PREGO BITOLA 19X30 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 29,42	R\$ 1.117,96
163	69428	PREGO BITOLA 19X36 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 27,32	R\$ 1.038,16
164	69429	PREGO BITOLA 20X30 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 30,8	R\$ 1.170,40
165	69430	PREGO BITOLA 20X42 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 27,33	R\$ 1.038,54
166	69431	PREGO BITOLA 22X42 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 32	R\$ 1.216,00
167	69432	PREGO BITOLA 22X48 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 31,35	R\$ 1.191,30
168	69433	PREGO BITOLA 24X60 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 33,8	R\$ 1.284,40
169	69434	PREGO BITOLA 25X72 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 35,15	R\$ 1.335,70
170	71361	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA DE METAL E BORRACHA e BITOLA 18X27 e PACOTE COM 500G	38	UN	R\$ 36,89	R\$ 1.401,82
171	69436	GRAMPO POLIDO PARA CERCA, BITOLA 19X11 PACOTE COM 1KG	38	UN	R\$ 31,84	R\$ 1.209,92
172	76632	REBITES DE REPUXO 2.4X8MM PACOTE C/ 100	15	UN	R\$ 20,51	R\$ 307,65
173	76633	REBITES DE REPUXO 3.2X12MM PACOTE C/ 100	15	UN	R\$ 15,52	R\$ 232,8
174	76634	REBITES DE REPUXO 4.0X16MM PACOTE C/ 100	15	UN	R\$ 20,87	R\$ 313,05
175	76635	REBITES DE REPUXO 4.8X30MM PACOTE C/ 100	15	UN	R\$ 31,76	R\$ 476,4
176	69442	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 6MM	1.500	UN	R\$ 0,71	R\$ 1.065,00
177	69443	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 8MM	1.500	UN	R\$ 0,77	R\$ 1.155,00
178	69444	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10MM	375	UN	R\$ 1,41	R\$ 528,75
179	69445	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12MM	375	UN	R\$ 1,92	R\$ 720
180	71364	CHUMBADOR CBA PARABOLT PARA FURO DE 10MM 1/4X2MM	75	UN	R\$ 2,77	R\$ 207,75
181	69448	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO EM TUBO 270ML PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA	38	UN	R\$ 21,32	R\$ 810,16
182	69449	ADESIVO VEDA CALHA PU EM TUBO 300ML PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA	38	UN	R\$ 42,03	R\$ 1.597,14



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

183	69450	CAVADEIRA ARTICULADA EM METAL COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 1,80M	15	UN	R\$ 141,21	R\$ 2.118,15
184	69451	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 0,90M	15	UN	R\$ 148,47	R\$ 2.227,05
185	69452	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 0,90M	15	UN	R\$ 132,15	R\$ 1.982,25
186	69453	VANGA QUADRADA EM AÇO TEMPERADO COM CABO REFORÇADO DE 1,20M	15	UN	R\$ 66,82	R\$ 1.002,30
187	69454	FOICE ROCADEIRA EM AÇO TEMPERADO COM CABO REFORÇADO DE 1,20M	15	UN	R\$ 59,6	R\$ 894
188	76636	FAÇÃO PARA MATO DE 18 $\frac{1}{2}$ COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	23	UN	R\$ 68,86	R\$ 1.583,78
189	76637	GARFO FORCADO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	23	UN	R\$ 75,13	R\$ 1.727,99
190	69457	GARFO FORCADO CURVO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	23	UN	R\$ 105,63	R\$ 2.429,49
191	69458	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1,20M	23	UN	R\$ 66,45	R\$ 1.528,35
192	76638	ENXADA LARGA DE 0,30M EM AÇO TEMPERADO 2.1/2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	75	UN	R\$ 95,88	R\$ 7.191,00
193	69460	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,30M	38	UN	R\$ 93,96	R\$ 3.570,48
194	54908	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS.	4	UN	R\$ 307,2	R\$ 1.228,80
195	76639	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 $\frac{1}{2}$	75	UN	R\$ 24,39	R\$ 1.829,25
196	76640	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/32 $\frac{1}{2}$	23	UN	R\$ 13,37	R\$ 307,51
197	74186	LIMA PARA MOTOSSERRA 1/4	23	UN	R\$ 18,46	R\$ 424,58
198	75112	MACHADO DE 3,5 $\frac{1}{2}$ COM CABO DE MADEIRA	8	UN	R\$ 139,03	R\$ 1.112,24
199	76641	MACHADO DE 4,5 $\frac{1}{2}$ COM CABO DE MADEIRA DE 0,90M	8	UN	R\$ 164	R\$ 1.312,00
200	76642	PONTEIRO REDONDO EM AÇO ESPECIAL 12 $\frac{1}{2}$	8	UN	R\$ 54,2	R\$ 433,6
201	75113	TALHADEIRA CHATA 1 $\frac{1}{2}$ X 5/16 $\frac{1}{2}$ X 12 $\frac{1}{2}$	8	UN	R\$ 27,89	R\$ 223,12
202	69466	MARTELO UNHA, CABEÇA DE 27MM COM CABO EMBORRACHADO	38	UN	R\$ 51,9	R\$ 1.972,20
203	64311	MARRETA DE BORRACHA PARA PISO	15	UN	R\$ 32,83	R\$ 492,45
204	69467	CORTADOR E RISCADOR DE PISO E AZULEJO PARA CORTE DE 75CM	2	UN	R\$ 327,83	R\$ 655,66
205	76643	TABUA DE PINUS 3,00M X 2,5X30CM	75	UN	R\$ 47,4	R\$ 3.555,00
206	76644	CAIXA DE FOLHA DE SERRA BI-METAL DE 12 $\frac{1}{2}$ À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO COM 10 UNIDADES 24 DENTES	15	UN	R\$ 85,52	R\$ 1.282,80
207	76645	ARCO DE SERRA DE 12 $\frac{1}{2}$ COM LAMINA E CABO FECHADO	15	UN	R\$ 53,29	R\$ 799,35
208	69471	CADEADO E20	75	UN	R\$ 20,87	R\$ 1.565,25
209	74187	CADEADO E30	75	UN	R\$ 27,95	R\$ 2.096,25
210	12679	CADEADO E40	75	UN	R\$ 36,94	R\$ 2.770,50
211	12971	CADEADO E50	75	UN	R\$ 57,75	R\$ 4.331,25
212	76646	ESPÁTULA DE AÇO INOX 4.3/4 $\frac{1}{2}$ X 120MM	38	UN	R\$ 26,35	R\$ 1.001,30
213	69473	BOBINA FIO DE NYLON 3MM X 2KG QUADRADO PARA ROCADEIRA	60	UN	R\$ 187,63	R\$ 11.257,80
214	65199	GARRAFAO TERMICO 5L	38	UN	R\$ 52,58	R\$ 1.998,04
215	69474	TELHA CERAMICA MODELO ROMANA	3.750	UN	R\$ 3,26	R\$ 12.225,00
216	69475	TELHA CERAMICA MODELO PORTUGUESA	3.750	UN	R\$ 3,56	R\$ 13.350,00
217	64317	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	75	UN	R\$ 6,49	R\$ 486,75
218	76647	ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM	75	UN	R\$ 13,25	R\$ 993,75
219	75114	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1/2 COM 100M	23	UN	R\$ 196,81	R\$ 4.526,63
220	76648	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 3/4 COM 100M	23	UN	R\$ 245,06	R\$ 5.636,38
221	76649	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1 COM 100M	15	UN	R\$ 340,74	R\$ 5.111,10
222	76650	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1.1/2 COM 100M	8	UN	R\$ 817,84	R\$ 6.542,72
223	76651	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 2 COM 50M	15	UN	R\$ 706,95	R\$ 10.604,25
224	71369	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 1/2	38	UN	R\$ 7,47	R\$ 283,86
225	76652	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 3/4	38	UN	R\$ 11,77	R\$ 447,26
226	71371	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 1	38	UN	R\$ 2,04	R\$ 77,52
227	75115	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 1.1/2	38	UN	R\$ 17,13	R\$ 650,94
228	71373	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 2	38	UN	R\$ 6,85	R\$ 260,3
229	69486	CAIXA DE LÁPIS DE CARPinteIRO COM 12 UNIDADES	15	UN	R\$ 20,88	R\$ 313,2
230	69487	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADO COM 100M	75	UN	R\$ 12,32	R\$ 924
231	71374	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1/2	75	UN	R\$ 3,9	R\$ 292,5
232	76653	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 3/4	75	UN	R\$ 3,12	R\$ 234
233	71376	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1	75	UN	R\$ 7,23	R\$ 542,25
234	71377	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 1.1/2	75	UN	R\$ 4,35	R\$ 326,25
235	71378	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA 2	75	UN	R\$ 24,96	R\$ 1.872,00
236	69493	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2X13	1.500	UN	R\$ 0,18	R\$ 270
237	71379	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 3/4X1/4	750	UN	R\$ 0,48	R\$ 360
238	76654	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 7/32X1.1/2 CAIXA C/ 100	8	UN	R\$ 30,98	R\$ 247,84
239	76655	PLUG 1/2	75	UN	R\$ 1,96	R\$ 147
240	76656	PLUG 3/4	75	UN	R\$ 1,83	R\$ 137,25
241	71383	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	150	UN	R\$ 9,8	R\$ 1.470,00
242	71384	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	38	UN	R\$ 18,76	R\$ 712,88
243	71385	BOIA MAGNÉTICA PARA CAIXA D'ÁGUA	15	UN	R\$ 67,52	R\$ 1.012,80
244	71386	TORNEIRA BOIA DE METAL AUTO PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	8	UN	R\$ 119,64	R\$ 957,12
245	52143	REGUA DE PEDREIRO 2MTS	15	UN	R\$ 66,43	R\$ 996,45
246	71388	ESQUADRO PROFISSIONAL METÁLICO 8 $\frac{1}{2}$	38	UN	R\$ 89,61	R\$ 3.405,18
247	71389	ELETRODO REVESTIDO DE 2,5MM KG	75	UN	R\$ 28,66	R\$ 2.149,50
248	74188	ELETRODO REVESTIDO DE 3,25MM KG	38	UN	R\$ 34,41	R\$ 1.307,58
249	71390	ALICATE DE PRESSÃO 10 $\frac{1}{2}$ EM AÇO VANADIUM	8	UN	R\$ 81,43	R\$ 651,44
250	71391	VASSOURA COM 26 DENTES EM POLIPROPILENO LARANJA COM CABO DE MADEIRA, (RABO DE PAVÃO)	150	UN	R\$ 39,7	R\$ 5.955,00



Prefeitura Municipal de Iaras

IRAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

251	69505	VASSOURA PLASTICA 54CM COM CABO DE MADEIRA	150	UN	R\$ 51,77	R\$ 7.765,50
252	71392	ALICATE TORQUES ARMADOR (TURQUESA) 12 $\frac{1}{2}$ COM CABO ANTIDERRAPANTE	38	UN	R\$ 51,29	R\$ 1.949,02
253	71393	MASSEIRA PLASTICA 20LTS	38	UN	R\$ 53,14	R\$ 2.019,32
254	40218	SIFAO UNIVERSAL	75	UN	R\$ 11,78	R\$ 883,5
255	64329	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	38	UN	R\$ 13,36	R\$ 507,68
256	71394	ASSENTO SANITÁRIO OVALADO COM TAMPA $\frac{1}{2}$ COR BRANCO	75	UN	R\$ 120	R\$ 9.000,00
257	71395	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20LTS COM PISTÃO METÁLICO	8	UN	R\$ 449	R\$ 3.592,00
258	71396	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO ANTICHAMAS $\frac{1}{2}$ FOLHA COM 7METROS	1.125	MQ	R\$ 41,92	R\$ 47.160,00
259	71397	MOLDURA PARA FORRO PVC BRANCO $\frac{1}{2}$ FOLHA DE 6 METROS	750	UN	R\$ 50,12	R\$ 37.590,00
260	71398	EMENDA TIPO H PARA FORRO PVC BRANCO $\frac{1}{2}$ FOLHA DE 6 METROS	375	UN	R\$ 58,97	R\$ 22.113,75
261	71399	PARAFUSO PARA FORRO PVC	3.750	UN	R\$ 0,45	R\$ 1.687,50
262	69514	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO REFORÇADO 60LTS	23	UN	R\$ 387,42	R\$ 8.910,66
263	64336	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	38	UN	R\$ 24,48	R\$ 930,24
264	71400	PNEU PARRA CARRINHO DE MÃO	23	UN	R\$ 60,66	R\$ 1.395,18
265	64337	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	23	UN	R\$ 43,69	R\$ 1.004,87
266	69515	PENEIRA MÉDIA, 55CM COM ARO DE MADEIRA PARA AREIA	23	UN	R\$ 48,78	R\$ 1.121,94
267	76657	VIGA DE MADEIRA (EUCALIPTO) 6CM X 16CM.	375	MT	R\$ 32,67	R\$ 12.251,25
268	76658	VIGA DE MADEIRA (EUCALIPTO) 6CM X 12CM.	375	MT	R\$ 26,44	R\$ 9.915,00
269	76659	SARRAFO DE MADEIRA (EUCALIPTO) 5CM X 2CM.	750	MT	R\$ 15,22	R\$ 11.415,00
270	76660	CAIBRO DE MADEIRA (EUCALIPTO) 6CM X 6CM.	750	UN	R\$ 27,93	R\$ 20.947,50
271	58197	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12M	150	UN	R\$ 55,95	R\$ 8.392,50
272	52044	BARRA DE FERRO 1/4 DE 12M	150	UN	R\$ 35,53	R\$ 5.329,50
273	52046	BARRA DE FERRO 3/16 DE 12M	150	UN	R\$ 18,63	R\$ 2.794,50
274	52045	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12M	150	UN	R\$ 67,29	R\$ 10.093,50
275	69520	BARRA DE FERRO 4,2MM DE 12M	150	UN	R\$ 20,52	R\$ 3.078,00
276	69521	BARRA DE FERRO 5MM DE 12M	150	UN	R\$ 27,68	R\$ 4.152,00
277	69522	DISCO DIAMANTADO 105MM SEGMENTADO	75	UN	R\$ 29,02	R\$ 2.176,50
278	76661	DISCO DE CORTE 115MM $\frac{1}{2}$ 4.1/2 $\frac{1}{2}$ PARA FERRO E INOX	375	UN	R\$ 17,42	R\$ 6.532,50
279	76662	DISCO DE DESBASTE METAL 7 $\frac{1}{2}$ X/14X7/8 $\frac{1}{2}$	38	UN	R\$ 16,32	R\$ 620,16
280	71406	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 $\frac{1}{2}$ $\frac{1}{2}$ GRÃO 40	75	UN	R\$ 6,32	R\$ 474
281	76663	DISCO DE LIXA FLAP 7 $\frac{1}{2}$ $\frac{1}{2}$ GRÃO 60	75	UN	R\$ 29,64	R\$ 2.223,00
282	76664	DISCO DE CORTE $\frac{1}{2}$ 7 $\frac{1}{2}$ X 1/4 $\frac{1}{2}$ X 7/8 $\frac{1}{2}$	75	UN	R\$ 12,79	R\$ 959,25
283	71408	DISCO DE POLI CORTE 12 $\frac{1}{2}$ X 1/8 $\frac{1}{2}$ X $\frac{3}{4}$ $\frac{1}{2}$	38	UN	R\$ 26,63	R\$ 1.011,94
284	69527	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16 X 1,5MM	75	MT	R\$ 3,96	R\$ 297
285	69528	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO 2X8 DEGRAUS	8	UN	R\$ 630,7	R\$ 5.045,60
286	71409	FERRO TRELIÇA H8 LEVE 6,0X3,4X4,2MM BARRA COM 6 METROS	60	UN	R\$ 42,82	R\$ 2.569,20
287	71410	FERRO TRELIÇA H12 LEVE 6,0X3,4X4,2MM BARRA COM 6 METROS	60	UN	R\$ 68,81	R\$ 4.128,60
288	71411	KIT REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA 2550 HYDRA 1 $\frac{1}{2}$ E 1 $\frac{1}{4}$ - COM MOLA	38	UN	R\$ 78,16	R\$ 2.970,08
289	71412	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	15	UN	R\$ 62,99	R\$ 944,85
290	71413	KIT REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1 $\frac{1}{2}$ E 1 $\frac{1}{4}$ - COM MOLA	38	UN	R\$ 84,69	R\$ 3.218,22
291	71414	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	15	UN	R\$ 72,87	R\$ 1.093,05
292	71415	FECHADURA MODELO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER	8	UN	R\$ 98,35	R\$ 786,8
293	71416	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA BIPARTIDO $\frac{1}{2}$ COM 2 CHAVES	75	UN	R\$ 37,86	R\$ 2.839,50
294	74202	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA MONOBLOCO COM PARAFUSO	75	UN	R\$ 50	R\$ 3.750,00
295	71417	MAÇANETA TRINCO, MODELO ALAVANCA $\frac{1}{2}$ UNIVERSAL PARA PORTA	75	UN	R\$ 38,65	R\$ 2.898,75
296	71418	FACA LAMINA 2 PONTAS 1 $\frac{1}{2}$ PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII	23	UN	R\$ 132,57	R\$ 3.049,11
297	71419	CINTURÃO DUPLO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII	15	UN	R\$ 78,67	R\$ 1.180,05
298	71420	FACA LAMINA CORTADOR DE GRAMA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA LC151 $\frac{1}{2}$ 51CM	15	UN	R\$ 176,49	R\$ 2.647,35
299	71421	CARRETEL AUTOMÁTICO M12 T35X $\frac{1}{2}$ PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII	23	UN	R\$ 62	R\$ 1.426,00
300	71422	CABO DE ACELERADOR CPL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII	38	UN	R\$ 103,73	R\$ 3.941,74
301	71423	PONTEIRA CAIXA DE TRANSMISSÃO CPL 143RII	8	UN	R\$ 201,27	R\$ 1.610,16
302	76665	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATENUAÇÃO ACIMA DE 22DB	23	UN	R\$ 95,43	R\$ 2.194,89
303	71424	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA 120CMX60CM	12	UN	R\$ 66,21	R\$ 794,52
304	71425	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO, DO Nº38 AO Nº45	5	UN	R\$ 120	R\$ 600
305	71426	BOTINA DE SEGURANÇA BI DENSIDADE COM BICO DE AÇO, DO Nº38 AO Nº45	150	UN	R\$ 103,93	R\$ 15.589,50
306	71427	BOTINA DE SEGURANÇA BI DENSIDADE COM BICO DE COMPOSITE Nº38 AO Nº45	5	UN	R\$ 111,4	R\$ 557
307	71429	CALÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA TAMANHO G	1	UN	R\$ 301,8	R\$ 301,8
308	75117	CAMISA MANGA LONGA LARANJA TAMANHO G, MALHA FRIA, COM FAIXA REFLETIVA NA HORIZONTAL PARA COLETORES	9	UN	R\$ 40,61	R\$ 365,49
309	75118	CAMISA DE BRIM MANGA LONGA LARANJA TAMANHO G COM FAIXA REFLETIVA NA HORIZONTAL, PARA COLETORES	9	UN	R\$ 93,33	R\$ 839,97
310	75119	CALÇA DE BRIM LARANJA TAMANHO G, COM FAIXA REFLETIVA HORIZONTAL, BOLSO LATERAIS E TRASEIROS	9	UN	R\$ 77,3	R\$ 695,7
311	71433	CAPA PARA CHUVA DE PVC COM FORRO TAMANHO GG	38	UN	R\$ 39,1	R\$ 1.485,80
312	71434	CAPACETE PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA CONJUGADO	1	UN	R\$ 158,87	R\$ 158,87
313	71435	CINTO DE SEGURANÇA ELETRICISTA SEM TALABARTE COM 5 PONTAS	1	UN	R\$ 421,5	R\$ 421,5
314	71436	CONJUNTO MOTOQUEIRO TAMANHO G	9	UN	R\$ 129,6	R\$ 1.166,40
315	54796	LENTE MASCARA DE SOLDA TON Nº10	23	UN	R\$ 6,23	R\$ 143,29
316	47717	LENTE MASCARA DE SOLDA TRANSPARENTE	23	UN	R\$ 1,23	R\$ 28,29
317	54800	LUVA DE NITRILICA PAR TAMANHO G	15	UN	R\$ 14,52	R\$ 217,8
318	71437	LUVA DE PVC TAMANHO G	8	UN	R\$ 21,88	R\$ 175,04



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

319	71438	LUVA DE SEGURANÇA MECÂNICO EM PU Nº09	8	UN	R\$ 15,99	R\$ 127,92
320	71439	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20CM	150	UN	R\$ 29,38	R\$ 4.407,00
321	54763	LUVA PETROLEIRA DE VAQUETA CANO CURTO PAR	75	UN	R\$ 26,63	R\$ 1.997,25
322	59974	LUVA OPERADOR DE MOTOSSERRA Nº09 PAR	1	UN	R\$ 84,57	R\$ 84,57
323	71440	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ¾ COM FILTRO VO + GA	8	UN	R\$ 35,97	R\$ 287,76
324	71441	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTIRRISCO	375	UN	R\$ 4,84	R\$ 1.815,00
325	71442	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE CARBOGRAFITE FUME	38	UN	R\$ 51,54	R\$ 1.958,52
326	74203	PAR PERNEIRA CANAVIEIRA 3 TALAS	23	UN	R\$ 48,33	R\$ 1.111,59
327	75121	PROTETOR FACIAL INCOLOR PARA OPERADOR ROÇADEIRA	23	UN	R\$ 48,84	R\$ 1.123,32
328	71443	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 ½ 1/3 UVA -120ML	225	UN	R\$ 37	R\$ 8.325,00
329	71444	TALABARTE TIPO FITA COM ABSORVEDOR DE ENERGIA E MOSQUETÃO	1	UN	R\$ 236	R\$ 236
330	59980	TOUCA ARABE COM ABA	23	UN	R\$ 32,86	R\$ 755,78
331	71446	SACO PLÁSTICO PARA EXUMAÇÃO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO 50X70CM	150	UN	R\$ 9,63	R\$ 1.444,50
332	71445	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 14½ SEGMENTADO	8	UN	R\$ 376,2	R\$ 3.009,60
333	74205	ROLO FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 200M	75	UN	R\$ 18,31	R\$ 1.373,25
334	76666	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	38	UN	R\$ 590,69	R\$ 22.446,22
335	74763	KIT REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA VASO SANITÁRIO	75	UN	R\$ 152,93	R\$ 11.469,75
COTA RESERVADA						
1	71242	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS ½ 9X14X24CM	7.500	UN	R\$ 2,25	R\$ 16.875,00
2	71243	CIMENTO TIPO CPII-32 ½ 50KG	375	UN	R\$ 44,4	R\$ 16.650,00
3	71244	ARGAMASSA ACII ½ INTERNO E EXTERNO ½ CINZA	125	UN	R\$ 45,65	R\$ 5.706,25
4	71245	PISO CERÂMICO ½ PEI4 ½ INTERNO E EXTERNO	250	MQ	R\$ 33,65	R\$ 8.412,50
5	71246	REJUNTE CIMENTÍCIO ½ 1KG	250	UN	R\$ 17,05	R\$ 4.262,50
6	71247	CAL DE PINTURA ½ PINTURA CAIADA 8KG	125	UN	R\$ 27,4	R\$ 3.425,00
7	71248	CAL DE LIGA ½ 20KG	125	UN	R\$ 21,06	R\$ 2.632,50
8	71249	AREIA LAVADA ½ MÉDIA	37	MC	R\$ 247,15	R\$ 9.144,55
9	76605	AREIA LAVADA - GROSSA	25	MC	R\$ 209,3	R\$ 5.232,50
10	72337	PEDRA BRITA ½ 1	12	MC	R\$ 180,09	R\$ 2.161,08
11	72330	PEDRISCO	12	MC	R\$ 245,96	R\$ 2.951,52
12	76606	BROXA REDONDA - 75MM	25	UN	R\$ 18,46	R\$ 461,5
13	76607	BROXA RETANGULAR ½ 205MMX171MMX80MM	25	UN	R\$ 15,92	R\$ 398
14	76608	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO - 10MM C/ BUCHA	25	UN	R\$ 3,96	R\$ 99
15	76609	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO ½ 8MM C/ BUCHA	12	UN	R\$ 3,35	R\$ 40,2
16	66406	PRUMO DE CORDA EM METAL	2	UN	R\$ 37,82	R\$ 75,64
17	54893	NÍVEL DE MÃO DE METAL COM IMÃ	2	UN	R\$ 46,29	R\$ 92,58
18	76610	TRENA 7,5MX25MM	25	UN	R\$ 26,59	R\$ 664,75
19	69342	TRENA DE FITA 50M	2	UN	R\$ 80,13	R\$ 160,26
20	66408	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X24CM	12	UN	R\$ 27,53	R\$ 330,36
21	71707	DESEMPENADEIRA DENTADA 12X48CM	12	UN	R\$ 49	R\$ 588
22	66410	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 15X26CM ESTRIADA	12	UN	R\$ 22,39	R\$ 268,68
23	71254	BARRA DE CANO 6M ½ ÁGUA ½ 25MM	25	UN	R\$ 29,05	R\$ 726,25
24	71255	BARRA DE CANO 6M ½ ÁGUA ½ 32MM	25	UN	R\$ 56,41	R\$ 1.410,25
25	71256	BARRA DE CANO 6M ½ ÁGUA ½ 50MM	25	UN	R\$ 82,76	R\$ 2.069,00
26	71257	BARRA DE CANO 6M ½ ÁGUA ½ 60MM	12	UN	R\$ 129,54	R\$ 1.554,48
27	71258	BARRA DE CANO 6M ½ ÁGUA ½ 75MM	12	UN	R\$ 260,8	R\$ 3.129,60
28	71260	BARRA DE CANO 6M ½ ÁGUA ½ 85MM	7	UN	R\$ 423,72	R\$ 2.966,04
29	71259	BARRA DE CANO 6M ½ ÁGUA ½ 100MM	7	UN	R\$ 531,82	R\$ 3.722,74
30	71261	BARRA DE CANO 6M ½ ESGOTO ½ 40MM	20	UN	R\$ 39,33	R\$ 786,6
31	71262	BARRA DE CANO 6M ½ ESGOTO ½ 50MM	20	UN	R\$ 71,17	R\$ 1.423,40
32	71263	BARRA DE CANO 6M ½ ESGOTO ½ 100MM	25	UN	R\$ 99,33	R\$ 2.483,25
33	71264	BARRA DE CANO 6M ½ ESGOTO ½ 150MM	12	UN	R\$ 255,19	R\$ 3.062,28
34	71265	BARRA DE CANO 6M ½ ESGOTO ½ 200MM	12	UN	R\$ 625,94	R\$ 7.511,28
35	71266	LUVA DE CORRER ½ ÁGUA ½ 25MM	25	UN	R\$ 19,84	R\$ 496
36	71267	LUVA DE CORRER ½ ÁGUA ½ 32MM	25	UN	R\$ 24,86	R\$ 621,5
37	71268	LUVA DE CORRER ½ ÁGUA ½ 50MM	25	UN	R\$ 33,12	R\$ 828
38	71269	LUVA DE CORRER ½ ÁGUA ½ 60MM	12	UN	R\$ 43	R\$ 516
39	71270	LUVA DE CORRER ½ ÁGUA ½ 75MM	12	UN	R\$ 78,01	R\$ 936,12
40	71271	LUVA DE CORRER ½ ÁGUA ½ 85MM	12	UN	R\$ 91,98	R\$ 1.103,76
41	71272	LUVA DE CORRER ½ ÁGUA ½ 100MM	12	UN	R\$ 133,04	R\$ 1.596,48
42	71273	COTOVELO AZUL ½ LR ½ 25MM	25	UN	R\$ 11,96	R\$ 299
43	71274	COTOVELO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 25MM	25	UN	R\$ 1,34	R\$ 33,5
44	71275	COTOVELO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 32MM	25	UN	R\$ 3,89	R\$ 97,25
45	71276	COTOVELO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 50MM	25	UN	R\$ 4,27	R\$ 106,75
46	71277	COTOVELO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 60MM	12	UN	R\$ 29,3	R\$ 351,6
47	71278	COTOVELO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 75MM	12	UN	R\$ 100,92	R\$ 1.211,04
48	71279	COTOVELO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 85MM	12	UN	R\$ 186,23	R\$ 2.234,76
49	76611	COTOVELO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 110MM	12	UN	R\$ 407,01	R\$ 4.884,12
50	71281	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 40MM	12	UN	R\$ 1,98	R\$ 23,76
51	71282	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 50MM	12	UN	R\$ 2,56	R\$ 30,72
52	71283	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 100MM	25	UN	R\$ 5,7	R\$ 142,5
53	71284	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 150MM	12	UN	R\$ 73,55	R\$ 882,6
54	71285	COTOVELO LISO ½ ESGOTO ½ 200MM	12	UN	R\$ 207,14	R\$ 2.485,68
55	71286	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 25MM	12	UN	R\$ 2,03	R\$ 24,36



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

56	71287	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 32MM	12	UN	R\$ 3,9	R\$ 46,8
57	71288	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 50MM	12	UN	R\$ 7,57	R\$ 90,84
58	71289	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 60MM	12	UN	R\$ 37,73	R\$ 452,76
59	71290	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 75MM	5	UN	R\$ 100,64	R\$ 503,2
60	71291	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 85MM	5	UN	R\$ 167,61	R\$ 838,05
61	71292	TÊ LISO SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 100MM	5	UN	R\$ 278,66	R\$ 1.393,30
62	71293	TÊ LISO - ESGOTO ½ 40MM	12	UN	R\$ 2,83	R\$ 33,96
63	71294	TÊ LISO ½ ESGOTO ½ 50MM	12	UN	R\$ 7,37	R\$ 88,44
64	71295	TÊ LISO ½ ESGOTO ½ 100MM	12	UN	R\$ 11,81	R\$ 141,72
65	76612	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 32X25MM LONGA	12	UN	R\$ 6,99	R\$ 83,88
66	76613	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 50X32MM LONGA	12	UN	R\$ 15,86	R\$ 190,32
67	76614	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 60X50MM LONGA	12	UN	R\$ 32,33	R\$ 387,96
68	76615	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 75X60MM LONGA	12	UN	R\$ 36,04	R\$ 432,48
69	76616	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 85X75MM LONGA	12	UN	R\$ 36,33	R\$ 435,96
70	76617	BUCHA REDUÇÃO ½ ÁGUA ½ 110X85MM LONGA	12	UN	R\$ 174,29	R\$ 2.091,48
71	71302	TORNEIRA PARA JARDIM ¾ DE METAL	25	UN	R\$ 52,49	R\$ 1.312,25
72	71303	MANGUEIRA DE JARDIM ¾ Rolo com 100 metros	2	UN	R\$ 647,94	R\$ 1.295,88
73	74803	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2	12	UN	R\$ 29,11	R\$ 349,32
74	76618	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA 1½.1/4	12	UN	R\$ 27,6	R\$ 331,2
75	13527	VALVULA PARA LAVATORIO	12	UN	R\$ 28,43	R\$ 341,16
76	69367	VALVULA PARA TANQUE	12	UN	R\$ 32,5	R\$ 390
77	69368	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE BANCADA EM METAL	25	UN	R\$ 64,83	R\$ 1.620,75
78	69369	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE PAREDE EM METAL	25	UN	R\$ 77,09	R\$ 1.927,25
79	71306	TORNEIRA PARA TANQUE DE 2 SAÍDAS EM METAL ¾	7	UN	R\$ 113,06	R\$ 791,42
80	71307	REGISTRO DE GAVETA ¾	7	UN	R\$ 80,57	R\$ 563,99
81	71308	REGISTRO DE GAVETA 1½	7	UN	R\$ 92,85	R\$ 649,95
82	69373	BOLSA DE LIGAÇÃO SPUD PARA BACIA SANITARIA	12	UN	R\$ 7,47	R\$ 89,64
83	69374	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO SANITARIO COM BOLSA	12	UN	R\$ 29,34	R\$ 352,08
84	71309	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 25MM	12	UN	R\$ 2,32	R\$ 27,84
85	71310	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 32MM	12	UN	R\$ 2,57	R\$ 30,84
86	71311	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 50MM	12	UN	R\$ 6,28	R\$ 75,36
87	71312	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 60MM	12	UN	R\$ 13,13	R\$ 157,56
88	71313	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 85MM	12	UN	R\$ 67,42	R\$ 809,04
89	76619	CAP SOLDÁVEL ½ ÁGUA ½ 110MM	12	UN	R\$ 139,18	R\$ 1.670,16
90	71315	CAP ½ ESGOTO ½ 40MM	12	UN	R\$ 3,78	R\$ 45,36
91	71316	CAP ½ ESGOTO ½ 50MM	12	UN	R\$ 4,41	R\$ 52,92
92	71317	CAP ½ ESGOTO ½ 100MM	12	UN	R\$ 8,19	R\$ 98,28
93	71318	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO ¾X25MM	25	UN	R\$ 9,33	R\$ 233,25
94	71319	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4X25MM	25	UN	R\$ 7,12	R\$ 178
95	71320	COTOVELO AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4X25MM	25	UN	R\$ 6,21	R\$ 155,25
96	71321	TÊ AZUL COM BUCHA DE LATÃO 3/4X25MM	12	UN	R\$ 11,14	R\$ 133,68
97	69387	ADESIVO PVC INCOLOR COM PINCEL PARA CANO	12	UN	R\$ 19,87	R\$ 238,44
98	12871	TIJOLO COMUM	2.500	UN	R\$ 1,76	R\$ 4.400,00
99	71322	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO COMPLETO ½ 25MM	12	UN	R\$ 43,83	R\$ 525,96
100	71323	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL ½ 25MM	7	UN	R\$ 18,25	R\$ 127,75
101	71324	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL ½ 32MM	7	UN	R\$ 21,36	R\$ 149,52
102	71325	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL ½ 50MM	7	UN	R\$ 21,77	R\$ 152,39
103	71326	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 25MM	12	UN	R\$ 25,13	R\$ 301,56
104	71327	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 32MM	12	UN	R\$ 38,05	R\$ 456,6
105	71328	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 50MM	12	UN	R\$ 34,83	R\$ 417,96
106	71329	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 60MM	12	UN	R\$ 59,08	R\$ 708,96
107	71330	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL ½ 85MM	5	UN	R\$ 360,81	R\$ 1.804,05
108	76620	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS ½ POLIETILENO COM TAMPA	5	UN	R\$ 402,46	R\$ 2.012,30
109	76621	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS ½ POLIETILENO COM TAMPA	2	UN	R\$ 568,03	R\$ 1.136,06
110	66447	ARAME RECOZIDO 1KG	12	UN	R\$ 26,45	R\$ 317,4
111	76622	ROLO DE ARAME GALVANIZADO Nº16 C/ 1KG	12	UN	R\$ 38,73	R\$ 464,76
112	71332	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 244CM X110 CM X 6MM	50	UN	R\$ 93,2	R\$ 4.660,00
113	71333	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 366CM X110 CM X 6MM	50	UN	R\$ 109,32	R\$ 5.466,00
114	71334	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6½ X 1/4	250	UN	R\$ 1,84	R\$ 460
115	66452	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	12	UN	R\$ 43,57	R\$ 522,84
116	66453	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 70CM	12	UN	R\$ 251,1	R\$ 3.013,20
117	66454	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 80CM	12	UN	R\$ 253,75	R\$ 3.045,00
118	66455	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 90CM	12	UN	R\$ 265,24	R\$ 3.182,88
119	66456	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO EM VERNIZ 210CM X 100CM	12	UN	R\$ 362,52	R\$ 4.350,24
120	66457	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA FOLHA DE PORTA DE 210CM X 70CM	12	UN	R\$ 251,41	R\$ 3.016,92
121	66458	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA FOLHA DE PORTA DE 210CM X 80CM	12	UN	R\$ 255,08	R\$ 3.060,96
122	66459	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA FOLHA DE PORTA DE 210CM X 90CM	12	UN	R\$ 277,39	R\$ 3.328,68



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

123	66460	BATENTE DE MADEIRA MONTADO E ESQUADREJADO PARA FOLHA DE PORTA DE 210CM X 100CM	12	UN	R\$ 360,98	R\$ 4.331,76
124	71335	JOGO DE DOBRADIÇA 4 POLEGADAS COM 3 UNIDADES E PARAFUSOS	12	UN	R\$ 47,47	R\$ 569,64
125	66462	FECHADURA EXTERNA PERFIL ESTREITO	12	UN	R\$ 99,53	R\$ 1.194,36
126	69393	FECHADURA EXTERNA PERFIL COMUM	12	UN	R\$ 60,5	R\$ 726
131	69398	MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO	1	UN	R\$ 311,92	R\$ 311,92
133	76625	SERRA MÁRMORE 1500W DE POTÊNCIA 220V	1	UN	R\$ 662,53	R\$ 662,53
134	76626	SERROTE PROFISSIONAL 24" e CABO EM MADEIRA	2	UN	R\$ 75,95	R\$ 151,9
135	76627	MARRETA 1KG e CABO EM MADEIRA	5	UN	R\$ 38,49	R\$ 192,45
136	72339	MARRETA 2KG e CABO EM MADEIRA	5	UN	R\$ 83,97	R\$ 419,85
137	72340	MARRETA 5KG e CABO EM MADEIRA	5	UN	R\$ 264,55	R\$ 1.322,75
138	71340	ALICATE REBITADOR MANUAL 10,5", COM CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE	5	UN	R\$ 93,22	R\$ 466,1
139	71341	ALICATE REBITADOR MANUAL 17", COM CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE	2	UN	R\$ 145,81	R\$ 291,62
140	71342	RASTELO (ANCINHO) 14 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	12	UN	R\$ 73,31	R\$ 879,72
141	69407	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	12	UN	R\$ 11,08	R\$ 132,96
142	69408	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	12	UN	R\$ 14,43	R\$ 173,16
143	69409	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	12	UN	R\$ 21,47	R\$ 257,64
144	69410	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	12	UN	R\$ 25,58	R\$ 306,96
145	69411	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	12	UN	R\$ 38,21	R\$ 458,52
146	69412	BROCA DE VIDEA 5MM	12	UN	R\$ 9,29	R\$ 111,48
147	69413	BROCA DE VIDEA 6MM	12	UN	R\$ 11,57	R\$ 138,84
148	69414	BROCA DE VIDEA 8MM	12	UN	R\$ 12,47	R\$ 149,64
149	69415	BROCA DE VIDEA 10MM	12	UN	R\$ 19,3	R\$ 231,6
150	13424	BROCA DE VIDEA 12MM	12	UN	R\$ 14,8	R\$ 177,6
151	76628	FORMÃO 1/2" EM AÇO CROMO-VANÁDIO	5	UN	R\$ 35,57	R\$ 177,85
152	76629	FORMÃO 1/2" EM AÇO CROMO-VANÁDIO	5	UN	R\$ 41,04	R\$ 205,2
153	76630	FORMÃO 3/4" EM AÇO CROMO-VANÁDIO	5	UN	R\$ 39,11	R\$ 195,55
154	76631	FORMÃO 1" EM AÇO CROMO-VANÁDIO	5	UN	R\$ 39,51	R\$ 197,55
155	69420	PREGO BITOLA 12X12 PACOTE COM 1KG	5	UN	R\$ 35,75	R\$ 178,75
156	69421	PREGO BITOLA 15X15 PACOTE COM 1KG	5	UN	R\$ 33,65	R\$ 168,25
157	69422	PREGO BITOLA 17X21 PACOTE COM 1KG	5	UN	R\$ 34,66	R\$ 173,3
158	69423	PREGO BITOLA 17X27 PACOTE COM 1KG	7	UN	R\$ 34,52	R\$ 241,64
159	69424	PREGO BITOLA 18X27 PACOTE COM 1KG	7	UN	R\$ 27,85	R\$ 194,95
160	69425	PREGO BITOLA 18X30 PACOTE COM 1KG	7	UN	R\$ 29,54	R\$ 206,78
161	69426	PREGO BITOLA 19X27 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 21,4	R\$ 256,8
162	69427	PREGO BITOLA 19X30 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 29,42	R\$ 353,04
163	69428	PREGO BITOLA 19X36 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 27,32	R\$ 327,84
164	69429	PREGO BITOLA 20X30 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 30,8	R\$ 369,6
165	69430	PREGO BITOLA 20X42 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 27,33	R\$ 327,96
166	69431	PREGO BITOLA 22X42 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 32	R\$ 384
167	69432	PREGO BITOLA 22X48 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 31,35	R\$ 376,2
168	69433	PREGO BITOLA 24X60 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 33,8	R\$ 405,6
169	69434	PREGO BITOLA 25X72 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 35,15	R\$ 421,8
170	71361	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA DE METAL E BORRACHA e BITOLA 18X27 e PACOTE COM 500G	12	UN	R\$ 36,89	R\$ 442,68
171	69436	GRAMPO POLIDO PARA CERCA, BITOLA 19X11 PACOTE COM 1KG	12	UN	R\$ 31,84	R\$ 382,08
172	76632	REBITES DE REPUXO 2.4X8MM PACOTE C/ 100	5	UN	R\$ 20,51	R\$ 102,55
173	76633	REBITES DE REPUXO 3.2X12MM PACOTE C/ 100	5	UN	R\$ 15,52	R\$ 77,6
174	76634	REBITES DE REPUXO 4.0X16MM PACOTE C/ 100	5	UN	R\$ 20,87	R\$ 104,35
175	76635	REBITES DE REPUXO 4.8X30MM PACOTE C/ 100	5	UN	R\$ 31,76	R\$ 158,8
176	69442	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 6MM	500	UN	R\$ 0,71	R\$ 355
177	69443	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 8MM	500	UN	R\$ 0,77	R\$ 385
178	69444	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10MM	125	UN	R\$ 1,41	R\$ 176,25
179	69445	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12MM	125	UN	R\$ 1,92	R\$ 240
180	71364	CHUMBADOR CBA PARABOLT PARA FURO DE 10MM 1/4X2MM	25	UN	R\$ 2,77	R\$ 69,25
181	69448	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO EM TUBO 270ML PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA	12	UN	R\$ 21,32	R\$ 255,84
182	69449	ADESIVO VEDA CALHA PU EM TUBO 300ML PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA	12	UN	R\$ 42,03	R\$ 504,36
183	69450	CAVADEIRA ARTICULADA EM METAL COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 1,80M	5	UN	R\$ 141,21	R\$ 706,05
184	69451	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 0,90M	5	UN	R\$ 148,47	R\$ 742,35
185	69452	PICARETA CHIBANCA 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO DE 0,90M	5	UN	R\$ 132,15	R\$ 660,75
186	69453	VANGA QUADRADA EM AÇO TEMPERADO COM CABO REFORÇADO DE 1,20M	5	UN	R\$ 66,82	R\$ 334,1
187	69454	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO TEMPERADO COM CABO REFORÇADO DE 1,20M	5	UN	R\$ 59,6	R\$ 298
188	76636	FAÇO PARA MATO DE 18" COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO	7	UN	R\$ 68,86	R\$ 482,02
189	76637	GARFO FORCADO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	7	UN	R\$ 75,13	R\$ 525,91
190	69457	GARFO FORCADO CURVO DE 4 DENTES EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20M	7	UN	R\$ 105,63	R\$ 739,41
191	69458	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO RETO DE MADEIRA DE 1,20M	7	UN	R\$ 66,45	R\$ 465,15
192	76638	ENXADA LARGA DE 0,30M EM AÇO TEMPERADO 2.1/2 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	25	UN	R\$ 95,88	R\$ 2.397,00



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

193	69460	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1,30M	12	UN	R\$ 93,96	R\$ 1.127,52
194	54908	ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS.	1	UN	R\$ 307,2	R\$ 307,2
195	76639	LIMA CHATA PARA ENXADA 8 $\frac{1}{2}$	25	UN	R\$ 24,39	R\$ 609,75
196	76640	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/32 $\frac{1}{2}$	7	UN	R\$ 13,37	R\$ 93,59
197	74186	LIMA PARA MOTOSSERRA 1/4	7	UN	R\$ 18,46	R\$ 129,22
198	75112	MACHADO DE 3,5 $\frac{1}{2}$ COM CABO DE MADEIRA	2	UN	R\$ 139,03	R\$ 278,06
199	76641	MACHADO DE 4,5 $\frac{1}{2}$ COM CABO DE MADEIRA DE 0,90M	2	UN	R\$ 164	R\$ 328
200	76642	PONTEIRO REDONDO EM AÇO ESPECIAL 12 $\frac{1}{2}$	2	UN	R\$ 54,2	R\$ 108,4
201	75113	TALHADEIRA CHATA 1 $\frac{1}{2}$ X 5/16 $\frac{1}{2}$ X 12 $\frac{1}{2}$	2	UN	R\$ 27,89	R\$ 55,78
202	69466	MARTELO UNHA, CABEÇA DE 27MM COM CABO EMBORRACHADO	12	UN	R\$ 51,9	R\$ 622,8
203	64311	MARRETA DE BORRACHA PARA PISO	5	UN	R\$ 32,83	R\$ 164,15
205	76643	TABUA DE PINUS 3,00M X 2,5X30CM	25	UN	R\$ 47,4	R\$ 1.185,00
206	76644	CAIXA DE FOLHA DE SERRA BI-METAL DE 12 $\frac{1}{2}$ À PROVA DE ESTILHAÇAMENTO COM 10 UNIDADES 24 DENTES	5	UN	R\$ 85,52	R\$ 427,6
207	76645	ARCO DE SERRA DE 12 $\frac{1}{2}$ COM LAMINA E CABO FECHADO	5	UN	R\$ 53,29	R\$ 266,45
208	69471	CADEADO E20	25	UN	R\$ 20,87	R\$ 521,75
209	74187	CADEADO E30	25	UN	R\$ 27,95	R\$ 698,75
210	12679	CADEADO E40	25	UN	R\$ 36,94	R\$ 923,5
211	12971	CADEADO E50	25	UN	R\$ 57,75	R\$ 1.443,75
212	76646	ESPÁTULA DE AÇO INOX 4.3/4 $\frac{1}{2}$ $\frac{1}{2}$ 120MM	12	UN	R\$ 26,35	R\$ 316,2
213	69473	BOBINA FIO DE NYLON 3MM X 2KG QUADRADO PARA ROÇADEIRA	20	UN	R\$ 187,63	R\$ 3.752,60
214	65199	GARRAFAO TERMICO 5L	12	UN	R\$ 52,58	R\$ 630,96
215	69474	TELHA CERAMICA MODELO ROMANA	1.250	UN	R\$ 3,26	R\$ 4.075,00
216	69475	TELHA CERAMICA MODELO PORTUGUESA	1.250	UN	R\$ 3,56	R\$ 4.450,00
217	64317	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM	25	UN	R\$ 6,49	R\$ 162,25
218	76647	ENGATE FLEXIVEL PVC 60CM	25	UN	R\$ 13,25	R\$ 331,25
219	75114	ROLO DE MANGUEIRA PRETA $\frac{1}{2}$ COM 100M	7	UN	R\$ 196,81	R\$ 1.377,67
220	76648	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 3/4 $\frac{1}{2}$ COM 100M	7	UN	R\$ 245,06	R\$ 1.715,42
221	76649	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1 $\frac{1}{2}$ COM 100M	5	UN	R\$ 340,74	R\$ 1.703,70
222	76650	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 1. $\frac{1}{2}$ COM 100M	2	UN	R\$ 817,84	R\$ 1.635,68
223	76651	ROLO DE MANGUEIRA PRETA 2 $\frac{1}{2}$ COM 50M	5	UN	R\$ 706,95	R\$ 3.534,75
224	71369	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA $\frac{1}{2}$	12	UN	R\$ 7,47	R\$ 89,64
225	76652	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 3/4 $\frac{1}{2}$	12	UN	R\$ 11,77	R\$ 141,24
226	71371	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 1 $\frac{1}{2}$	12	UN	R\$ 2,04	R\$ 24,48
227	75115	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 1. $\frac{1}{2}$	12	UN	R\$ 17,13	R\$ 205,56
228	71373	CONEXÃO UNIÃO DE MANGUEIRA 2 $\frac{1}{2}$	12	UN	R\$ 6,85	R\$ 82,2
229	69486	CAIXA DE LÁPIS DE CARPINTEIRO COM 12 UNIDADES	5	UN	R\$ 20,88	R\$ 104,4
230	69487	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADO COM 100M	25	UN	R\$ 12,32	R\$ 308
231	71374	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA $\frac{1}{2}$	25	UN	R\$ 3,9	R\$ 97,5
232	76653	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA 3/4 $\frac{1}{2}$	25	UN	R\$ 3,12	R\$ 78
233	71376	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA 1 $\frac{1}{2}$	25	UN	R\$ 7,23	R\$ 180,75
234	71377	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA 1. $\frac{1}{2}$	25	UN	R\$ 4,35	R\$ 108,75
235	71378	ABRACADEIRA DE MANGUEIRA 2 $\frac{1}{2}$	25	UN	R\$ 24,96	R\$ 624
236	69493	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2X13	500	UN	R\$ 0,18	R\$ 90
237	71379	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 3/4X1/4	250	UN	R\$ 0,48	R\$ 120
238	76654	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 7/32X1.1/2 CAIXA C/ 100	2	UN	R\$ 30,98	R\$ 61,96
239	76655	PLUG $\frac{1}{2}$	25	UN	R\$ 1,96	R\$ 49
240	76656	PLUG $\frac{1}{2}$	25	UN	R\$ 1,83	R\$ 45,75
241	71383	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	50	UN	R\$ 9,8	R\$ 490
242	71384	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D $\frac{1}{2}$ ÁGUA	12	UN	R\$ 18,76	R\$ 225,12
243	71385	BOIA MAGNÉTICA PARA CAIXA D $\frac{1}{2}$ ÁGUA	5	UN	R\$ 67,52	R\$ 337,6
244	71386	TORNEIRA BOIA DE METAL AUTO PRESSÃO PARA CAIXA D $\frac{1}{2}$ ÁGUA	2	UN	R\$ 119,64	R\$ 239,28
245	52143	REGUA DE PEDREIRO 2MTS	5	UN	R\$ 66,43	R\$ 332,15
246	71388	ESQUADRO PROFISSIONAL METÁLICO 8 $\frac{1}{2}$	12	UN	R\$ 89,61	R\$ 1.075,32
247	71389	ELETRODO REVESTIDO DE 2,5MM KG	25	UN	R\$ 28,66	R\$ 716,5
248	74188	ELETRODO REVESTIDO DE 3,25MM KG	12	UN	R\$ 34,41	R\$ 412,92
249	71390	ALICATE DE PRESSÃO 10 $\frac{1}{2}$ EM AÇO VANADIUM	2	UN	R\$ 81,43	R\$ 162,86
250	71391	VASSOURA COM 26 DENTES EM POLIPROPILENO LARANJA COM CABO DE MADEIRA, (RABO DE PAVÃO)	50	UN	R\$ 39,7	R\$ 1.985,00
251	69505	VASSOURA PLASTICA 54CM COM CABO DE MADEIRA	50	UN	R\$ 51,77	R\$ 2.588,50
252	71392	ALICATE TORQUES ARMADOR (TURQUESA) 12 $\frac{1}{2}$ COM CABO ANTIDERRAPANTE	12	UN	R\$ 51,29	R\$ 615,48
253	71393	MASSEIRA PLASTICA 20LTS	12	UN	R\$ 53,14	R\$ 637,68
254	40218	SIFAO UNIVERSAL	25	UN	R\$ 11,78	R\$ 294,5
255	64329	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	12	UN	R\$ 13,36	R\$ 160,32
256	71394	ASSENTO SANITÁRIO OVALADO COM TAMPA $\frac{1}{2}$ COR BRANCO	25	UN	R\$ 120	R\$ 3.000,00
257	71395	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20LTS COM PISTÃO METÁLICO	2	UN	R\$ 449	R\$ 898
258	71396	FORRO DE PVC BRANCO FRISADO ANTICHAMAS $\frac{1}{2}$ FOLHA COM 7METROS	375	MQ	R\$ 41,92	R\$ 15.720,00
259	71397	MOLDURA PARA FORRO PVC BRANCO $\frac{1}{2}$ FOLHA DE 6 METROS	250	UN	R\$ 50,12	R\$ 12.530,00
260	71398	EMENDA TIPO H PARA FORRO PVC BRANCO $\frac{1}{2}$ FOLHA DE 6 METROS	125	UN	R\$ 58,97	R\$ 7.371,25
261	71399	PARAFUSO PARA FORRO PVC	1.250	UN	R\$ 0,45	R\$ 562,5
262	69514	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO REFORÇADO 60LTS	7	UN	R\$ 387,42	R\$ 2.711,94
263	64336	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	12	UN	R\$ 24,48	R\$ 293,76
264	71400	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	7	UN	R\$ 60,66	R\$ 424,62
265	64337	RODA PARA CARRINHO DE MÃO	7	UN	R\$ 43,69	R\$ 305,83
266	69515	PENEIRA MÉDIA, 55CM COM ARO DE MADEIRA PARA AREIA	7	UN	R\$ 48,78	R\$ 341,46



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

267	76657	VIGA DE MADEIRA (EUCALIPTO) 6CM X 16CM.	125	MT	R\$ 32,67	R\$ 4.083,75
268	76658	VIGA DE MADEIRA (EUCALIPTO) 6CM X 12CM.	125	MT	R\$ 26,44	R\$ 3.305,00
269	76659	SARRAFO DE MADEIRA (EUCALIPTO) 5CM X 2CM.	250	MT	R\$ 15,22	R\$ 3.805,00
270	76660	CAIBRO DE MADEIRA (EUCALIPTO) 6CM X 6CM.	250	UN	R\$ 27,93	R\$ 6.982,50
271	58197	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12M	50	UN	R\$ 55,95	R\$ 2.797,50
272	52044	BARRA DE FERRO 1/4 DE 12M	50	UN	R\$ 35,53	R\$ 1.776,50
273	52046	BARRA DE FERRO 3/16 DE 12M	50	UN	R\$ 18,63	R\$ 931,5
274	52045	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12M	50	UN	R\$ 67,29	R\$ 3.364,50
275	69520	BARRA DE FERRO 4,2MM DE 12M	50	UN	R\$ 20,52	R\$ 1.026,00
276	69521	BARRA DE FERRO 5MM DE 12M	50	UN	R\$ 27,68	R\$ 1.384,00
277	69522	DISCO DIAMANTADO 105MM SEGMENTADO	25	UN	R\$ 29,02	R\$ 725,5
278	76661	DISCO DE CORTE 115MM $\frac{1}{2}$ 4.1/2 PARA FERRO E INOX	125	UN	R\$ 17,42	R\$ 2.177,50
279	76662	DISCO DE DESBASTE METAL 7 $\frac{1}{2}$ X/14X7/8 $\frac{1}{2}$	12	UN	R\$ 16,32	R\$ 195,84
280	71406	DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2 $\frac{1}{2}$ GRÃO 40	25	UN	R\$ 6,32	R\$ 158
281	76663	DISCO DE LIXA FLAP 7 $\frac{1}{2}$ $\frac{1}{2}$ GRÃO 60	25	UN	R\$ 29,64	R\$ 741
282	76664	DISCO DE CORTE $\frac{1}{2}$ 7 $\frac{1}{2}$ X 1/4 $\frac{1}{2}$ X 7/8 $\frac{1}{2}$	25	UN	R\$ 12,79	R\$ 319,75
283	71408	DISCO DE POLI CORTE 12 $\frac{1}{2}$ X 1/8 $\frac{1}{2}$ X $\frac{1}{2}$	12	UN	R\$ 26,63	R\$ 319,56
284	69527	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16 X 1,5MM	25	MT	R\$ 3,96	R\$ 99
285	69528	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO 2X8 DEGRAUS	2	UN	R\$ 630,7	R\$ 1.261,40
286	71409	FERRO TRELIÇA H8 LEVE 6,0X3,4X4,2MM BARRA COM 6 METROS	20	UN	R\$ 42,82	R\$ 856,4
287	71410	FERRO TRELIÇA H12 LEVE 6,0X3,4X4,2MM BARRA COM 6 METROS	20	UN	R\$ 68,81	R\$ 1.376,20
288	71411	KIT REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA 2550 HYDRA 1 $\frac{1}{2}$ E 1 $\frac{1}{4}$ - COM MOLA	12	UN	R\$ 78,16	R\$ 937,92
289	71412	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA	5	UN	R\$ 62,99	R\$ 314,95
290	71413	KIT REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1 $\frac{1}{2}$ E 1 $\frac{1}{4}$ - COM MOLA	12	UN	R\$ 84,69	R\$ 1.016,28
291	71414	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	5	UN	R\$ 72,87	R\$ 364,35
292	71415	FECHADURA MODELO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER	2	UN	R\$ 98,35	R\$ 196,7
293	71416	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA BIPARTIDO $\frac{1}{2}$ COM 2 CHAVES	25	UN	R\$ 37,86	R\$ 946,5
294	74202	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURA MONOBLOCO COM PARAFUSO	25	UN	R\$ 50	R\$ 1.250,00
295	71417	MAÇANETA TRINCO, MODELO ALAVANCA $\frac{1}{2}$ UNIVERSAL PARA PORTA	25	UN	R\$ 38,65	R\$ 966,25
296	71418	FACA LAMINA 2 PONTAS 1 $\frac{1}{2}$ PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII	7	UN	R\$ 132,57	R\$ 927,99
297	71419	CINTURÃO DUPLO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII	5	UN	R\$ 78,67	R\$ 393,35
298	71420	FACA LAMINA CORTADOR DE GRAMA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA LC151 $\frac{1}{2}$ 51CM	5	UN	R\$ 176,49	R\$ 882,45
299	71421	CARRETEL AUTOMÁTICO M12 T35X $\frac{1}{2}$ PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII	7	UN	R\$ 62	R\$ 434
300	71422	CABO DE ACELERADOR CPL PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII	12	UN	R\$ 103,73	R\$ 1.244,76
301	71423	PONTEIRA CAIXA DE TRANSMISSÃO CPL 143RII	2	UN	R\$ 201,27	R\$ 402,54
302	76665	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATENUAÇÃO ACIMA DE 22DB	7	UN	R\$ 95,43	R\$ 668,01
303	71424	AVENTAL DE RASPA SEM MANGA 120CMX60CM	3	UN	R\$ 66,21	R\$ 198,63
304	71425	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO, DO Nº38 AO Nº45	1	UN	R\$ 120	R\$ 120
305	71426	BOTINA DE SEGURANÇA BI DENSIDADE COM BICO DE AÇO, DO Nº38 AO Nº45	50	UN	R\$ 103,93	R\$ 5.196,50
306	71427	BOTINA DE SEGURANÇA BI DENSIDADE COM BICO DE COMPOSITE Nº38 AO Nº45	1	UN	R\$ 111,4	R\$ 111,4
308	75117	CAMISA MANGA LONGA LARANJA TAMANHO G, MALHA FRIA, COM FAIXA REFLETIVA NA HORIZONTAL PARA COLETORES	3	UN	R\$ 40,61	R\$ 121,83
309	75118	CAMISA DE BRIM MANGA LONGA LARANJA TAMANHO G COM FAIXA REFLETIVA NA HORIZONTAL, PARA COLETORES	3	UN	R\$ 93,33	R\$ 279,99
310	75119	CALÇA DE BRIM LARANJA TAMANHO G, COM FAIXA REFLETIVA HORIZONTAL, BOLSO LATERAIS E TRASEIROS	3	UN	R\$ 77,3	R\$ 231,9
311	71433	CAPA PARA CHUVA DE PVC COM FORRO TAMANHO GG	12	UN	R\$ 39,1	R\$ 469,2
314	71436	CONJUNTO MOTOQUEIRO TAMANHO G	3	UN	R\$ 129,6	R\$ 388,8
315	54796	LENTE MASCARA DE SOLDA TON Nº10	7	UN	R\$ 6,23	R\$ 43,61
316	47717	LENTE MASCARA DE SOLDA TRANSPARENTE	7	UN	R\$ 1,23	R\$ 8,61
317	54800	LUVA DE NITRILICA PAR TAMANHO G	5	UN	R\$ 14,52	R\$ 72,6
318	71437	LUVA DE PVC TAMANHO G	2	UN	R\$ 21,88	R\$ 43,76
319	71438	LUVA DE SEGURANÇA MECÂNICO EM PU Nº09	2	UN	R\$ 15,99	R\$ 31,98
320	71439	LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 20CM	50	UN	R\$ 29,38	R\$ 1.469,00
321	54763	LUVA PETROLEIRA DE VAQUETA CANO CURTO PAR	25	UN	R\$ 26,63	R\$ 665,75
323	71440	MÁSCARA RESPIRATÓRIA $\frac{1}{2}$ COM FILTRO VO + GA	2	UN	R\$ 35,97	R\$ 71,94
324	71441	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTIRRISCO	125	UN	R\$ 4,84	R\$ 605
325	71442	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE CARBOGRAFITE FUME	12	UN	R\$ 51,54	R\$ 618,48
326	74203	PAR PERNEIRA CANAVIEIRA 3 TALAS	7	UN	R\$ 48,33	R\$ 338,31
327	75121	PROTETOR FACIAL INCOLOR PARA OPERADOR ROÇADEIRA	7	UN	R\$ 48,84	R\$ 341,88
328	71443	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 $\frac{1}{2}$ 1/3 UVA -120ML	75	UN	R\$ 37	R\$ 2.775,00
330	59980	TOUCA ARABE COM ABA	7	UN	R\$ 32,86	R\$ 230,02
331	71446	SACO PLÁSTICO PARA EXUMAÇÃO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO 50X70CM	50	UN	R\$ 9,63	R\$ 481,5
332	71445	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 14 $\frac{1}{2}$ SEGMENTADO	2	UN	R\$ 376,2	R\$ 752,4
333	74205	ROLO FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 70MM X 200M	25	UN	R\$ 18,31	R\$ 457,75
334	76666	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	12	UN	R\$ 590,69	R\$ 7.088,28
335	74763	KIT REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA VASO SANITÁRIO	25	UN	R\$ 152,93	R\$ 3.823,25



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

SUSTENTABILIDADE

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição de cada item, os materiais fornecidos deverão observar, quando aplicável e sem prejuízo da competitividade, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a legislação ambiental vigente.

4.3.1. A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível:

- a) fornecer produtos duráveis, de boa qualidade e com menor impacto ambiental durante sua utilização e descarte;
- b) utilizar embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, evitando o emprego excessivo de materiais;
- c) adotar medidas destinadas à redução de desperdícios, à correta destinação dos resíduos e à prevenção de danos ambientais;
- d) fornecer materiais de origem regular e legalmente comprovada, especialmente quando compostos por madeira ou outros recursos naturais sujeitos a controle ambiental; e
- e) observar as normas técnicas e ambientais aplicáveis à fabricação, ao transporte, ao armazenamento e à entrega dos produtos.

4.3.2. A Administração poderá solicitar documentos, declarações, certificações, registros ou outras comprovações pertinentes, desde que relacionados ao item contratado e indispensáveis à verificação do atendimento das exigências ambientais.

4.3.3. Os critérios de sustentabilidade serão aplicados de forma proporcional e compatível com a natureza de cada material, não podendo resultar em restrição injustificada à competitividade ou na exigência de características sem relação com o objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada e mediante demanda, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento pelo Município de Iaras, da qual deverão constar, no mínimo, a identificação do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços, a discriminação dos itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega e o prazo fixado para o adimplemento da obrigação.

5.1.1. O prazo máximo para a entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento comprovado da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.1.2. Incumbirá à Contratada manter permanentemente atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, seus endereços físico e eletrônico, números telefônicos e demais canais de comunicação, considerando-se válidas as comunicações encaminhadas aos dados constantes da proposta, do SICAF ou posteriormente informados ao Contratante.

5.1.3. A entrega deverá compreender a integralidade dos itens e quantitativos consignados na respectiva Ordem de Fornecimento, não se admitindo o fornecimento parcial, fracionado ou em quantidade divergente, salvo mediante autorização prévia, expressa e devidamente fundamentada do servidor responsável pelo acompanhamento da contratação.

5.1.4. A eventual autorização para o fornecimento parcial não implicará novação, modificação do prazo originalmente



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

estabelecido, renúncia à aplicação das penalidades cabíveis ou recebimento definitivo dos bens entregues.

5.1.5. Na hipótese de a Contratada constatar a impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, deverá apresentar requerimento formal de prorrogação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos em relação ao respectivo termo final, devidamente instruído com:

- a) exposição circunstanciada dos fatos que inviabilizam o cumprimento tempestivo da obrigação;
- b) identificação dos itens e dos quantitativos alcançados pelo impedimento;
- c) indicação objetiva do período adicional estritamente necessário ao cumprimento da obrigação;
- d) documentação idônea comprobatória das circunstâncias alegadas; e
- e) demonstração de que o impedimento decorreu de fato superveniente, alheio à sua vontade e não imputável a falhas de planejamento, logística ou organização empresarial.

5.1.6. Em situações imprevisíveis decorrentes de caso fortuito ou força maior que impossibilitem a comunicação com a antecedência estabelecida no subitem anterior, a Contratada deverá informar o fato ao Contratante imediatamente após dele tomar conhecimento, apresentando a respectiva comprovação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.7. A apresentação do requerimento de prorrogação não produzirá efeito suspensivo, tampouco acarretará a prorrogação automática do prazo, ficando o pleito condicionado à análise e à decisão expressa e fundamentada da autoridade competente.

5.1.8. A indisponibilidade ordinária de estoque, as dificuldades usuais de transporte, a insuficiência de mão de obra, os problemas relacionados a fornecedores ou quaisquer outras circunstâncias inerentes ao risco normal da atividade empresarial não serão consideradas, por si sós, hipóteses de caso fortuito ou força maior.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.2. Todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento deverão estar integralmente contemplados nos preços registrados, incluindo, entre outros, despesas com embalagem, acondicionamento, seguros, tributos, encargos, transporte, frete, pedágios, carga, descarga, movimentação, mão de obra, equipamentos, ferramentas, devolução, retirada e substituição dos bens recusados.

5.2.1. Não será admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais em razão da distância, do quantitativo solicitado, da necessidade de descarga, devolução ou reposição, nem em decorrência de qualquer outra providência indispensável à perfeita execução do fornecimento.

5.3. A Contratada responderá integralmente pelos danos causados ao Município de Iaras, aos agentes públicos, aos seus empregados ou a terceiros em decorrência da execução do fornecimento, inclusive durante as operações de transporte, acesso, carga, descarga e movimentação dos materiais.

5.3.1. A fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento provisório promovidos pelo Contratante não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da Contratada, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. A Contratada deverá promover a integral reparação dos danos causados às instalações, vias, equipamentos, veículos, servidores ou terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventual responsabilidade civil ou criminal.

5.4. A Contratada deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao fornecimento, bem como as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança, transporte, acondicionamento, rotulagem, qualidade e certificação pertinentes aos produtos fornecidos.

5.4.1. Os bens deverão atender às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelo Instituto



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e pelos demais órgãos reguladores competentes, sempre que tais normas ou certificações forem aplicáveis ao respectivo produto.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os veículos, o pessoal, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários à carga, ao transporte, à descarga, à movimentação e à adequada acomodação dos bens no local indicado pelo Contratante.

5.5.1. O Município de Iaras não disponibilizará mão de obra, equipamentos ou instrumentos destinados à descarga ou à movimentação dos produtos.

5.5.2. Os empregados, motoristas, prepostos e demais profissionais envolvidos na entrega deverão estar devidamente identificados e utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação aplicável, quando pertinentes.

5.5.3. As operações de descarga e movimentação deverão ser executadas com observância das normas de segurança, de modo a não ocasionar danos aos bens, às instalações públicas, aos servidores, aos usuários ou a terceiros.

5.6. Os bens deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, marcas, modelos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.6.1. Os produtos deverão ser novos, sem utilização anterior e de primeiro fornecimento, encontrando-se livres de vícios, defeitos, avarias, deformações, contaminações, adulterações ou quaisquer outras condições suscetíveis de comprometer sua qualidade, durabilidade, segurança, rendimento ou adequada utilização.

5.6.2. Os bens deverão ser devidamente acondicionados e transportados em embalagens adequadas, originais e íntegras, quando aplicável, de modo a preservar suas características e a



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

impedir danos decorrentes de umidade, impacto, exposição às intempéries, contaminação ou manuseio inadequado.

5.6.3. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal ou de documento fiscal equivalente.

5.6.4. A assinatura de comprovante de entrega, romaneio ou documento equivalente representará exclusivamente o recebimento físico dos volumes, não importando aceitação definitiva, reconhecimento da conformidade dos bens ou renúncia ao direito de posterior rejeição.

5.6.5. Os bens fornecidos em desacordo com as exigências do edital ou da proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante.

5.7. A substituição da marca ou do modelo indicado na proposta somente será admitida em caráter excepcional, mediante requerimento formal apresentado previamente à entrega e condicionado à autorização expressa da autoridade competente.

5.7.1. O pedido de substituição deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e não imputável à Contratada, que tenha tornado impossível ou excessivamente dificultoso o fornecimento da marca ou do modelo originalmente ofertado.

5.7.2. A substituição não poderá:

- a) implicar majoração do preço registrado;
- b) acarretar redução da qualidade, do desempenho, da durabilidade, da segurança ou da garantia do produto;
- c) modificar a unidade de fornecimento ou as demais especificações do objeto;
- d) comprometer a padronização ou a compatibilidade pretendida pelo Município; ou
- e) ensejar a prorrogação automática do prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.7.3. Não será admitida substituição fundamentada exclusivamente em conveniência comercial, obtenção de maior margem de lucro, erro na formulação da proposta, insuficiência de estoque ou deficiência de planejamento da Contratada.

5.8. O requerimento de substituição de marca ou modelo deverá ser instruído, conforme a natureza do caso, com os seguintes elementos:

- a) justificativa circunstanciada;
- b) comprovação da impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado;
- c) identificação completa da nova marca e do novo modelo;
- d) quadro comparativo entre as especificações do produto originalmente proposto e aquelas correspondentes ao produto substituto;
- e) catálogos, prospectos, manuais e fichas técnicas;
- f) certificados, laudos ou registros exigidos pela legislação aplicável;
- g) declaração do fabricante ou do distribuidor, quando pertinente; e
- h) amostra do produto substituto, caso requerida pela Administração.

5.8.1. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares ou amostras, com a finalidade de verificar a equivalência ou a superioridade do produto proposto em substituição.

5.8.2. O silêncio da Administração não será interpretado como autorização tácita para a substituição da marca ou do modelo.

5.8.3. A entrega de produto de marca ou modelo diverso daquele ofertado, sem prévia autorização, caracterizará desconformidade contratual, sujeitando o bem à recusa e a Contratada às penalidades cabíveis.

5.8.4. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

dias corridos, contado do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.5. A retirada e a substituição dos bens recusados não conferirão à Contratada direito a pagamento adicional, reequilíbrio econômico-financeiro, indenização ou prorrogação automática do prazo.

5.9. Os bens deverão ser entregues em observância às seguintes condições:

- a) Local de entrega: Rua José Bonifácio, nº 121 - Bairro Centro;
- b) Horário de recebimento: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.9.1. A Contratada deverá comunicar e agendar a entrega junto à unidade requisitante ou ao fiscal responsável com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, especialmente quando o volume ou as características dos materiais demandarem providências específicas de acesso, conferência, descarga ou armazenamento.

5.9.2. Não serão recebidos bens entregues em local, dia ou horário diverso daqueles estabelecidos, salvo mediante autorização prévia e expressa do Contratante.

5.9.3. A entrega somente será considerada efetivamente realizada após a integral descarga dos bens, sua conferência física e sua disponibilização no ponto indicado pelo servidor responsável.

5.9.4. Os bens permanecerão sob a integral responsabilidade da Contratada até o respectivo recebimento provisório, inclusive quanto aos riscos de perda, avaria, furto, deterioração ou dano decorrentes do transporte, da descarga ou da movimentação.

5.9.5. O recebimento provisório e definitivo, a rejeição e a substituição dos bens observarão os critérios e os prazos estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada por vícios aparentes ou ocultos constatados posteriormente.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

GARANTIA

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.11.4. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.5. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.628.354,07 (um milhão e seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA 014;

FICHA 029;

FICHA 066;

FICHA 073;

FICHA 082;

FICHA 089;

FICHA 096;

FICHA 103;

FICHA 108;

FICHA 127;

FICHA 132;

FICHA 139;

FICHA 160;

FICHA 170;

FICHA 175;

FICHA 180;

FICHA 184;

FICHA 188;

FICHA 194;

FICHA 202;

FICHA 208;

FICHA 210;

FICHA 214;

FICHA 222;

FICHA 230;

FICHA 238;

FICHA 246;

FICHA 254;

FICHA 262;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

FICHA 270;
FICHA 279;
FICHA 285;
FICHA 288;
FICHA 291;
FICHA 294;
FICHA 298;
FICHA 302;
FICHA 307.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IARAS
E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 071/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada de materiais de construção, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Iaras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

-
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 1% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% a 30% do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

FICHA 014;
FICHA 029;
FICHA 066;
FICHA 073;
FICHA 082;
FICHA 089;
FICHA 096;
FICHA 103;
FICHA 108;
FICHA 127;
FICHA 132;
FICHA 139;
FICHA 160;
FICHA 170;
FICHA 175;
FICHA 180;
FICHA 184;
FICHA 188;
FICHA 194;
FICHA 202;
FICHA 208;
FICHA 210;
FICHA 214;
FICHA 222;
FICHA 230;
FICHA 238;
FICHA 246;



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

FICHA 254;
FICHA 262;
FICHA 270;
FICHA 279;
FICHA 285;
FICHA 288;
FICHA 291;
FICHA 294;
FICHA 298;
FICHA 302;
FICHA 307.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º):

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iaras, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IARAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, processo administrativo nº 071/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 034/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

-
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Iaras, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s)
legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

ANEXO

CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUE RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
ANEXO IV – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 034/2026, realizado pelo Município de Iaras, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Iaras, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail: